

REGULAMENTO – DESAFIOS KLABIN 2018

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Para participação no Programa será necessária a presença física ou virtual de, ao menos, 1 (um) profissional de cada startup na fase de Conexão, descrita no item 6.1 (3ª Fase), abaixo, sob pena de desclassificação. A fase de Conexão se dará nos seguintes locais, abaixo descritos:

2. SOBRE O PROGRAMA KLABIN

- 2.1. Constituem objetivos do Programa: (i) conhecer ideias e soluções para os desafios apresentados pela Klabin; (ii) identificar *startups* que poderão vir a ser fornecedores ou parceiros de negócios da Klabin nos temas elencados no item 2.3 deste Regulamento.
- 2.2. Não será prevista nenhuma modalidade de prêmio de sorte ou pagamento aos participantes, tampouco na obrigação da Klabin em contratar qualquer das *startups*.
- 2.3. O Programa somente aceitará inscrições dos projetos enquadrados em cada um dos seguintes temas:

(i) **Área Florestal**

Biomassa - Reaproveitar a biomassa floresta de forma eficaz, econômica e sustentável
Conexão de equipamentos – Conectar equipamentos na floresta e viabilizar a gestão de informações em tempo real; e

Poeira - Mitigar os impactos da poeira para melhorar a qualidade de vida das comunidades próximas às operações florestais

(ii) **Área de Suprimentos**

Gestão de equipamentos – Acompanhamento integrado de equipamento enviados para serviço externo; e

Follow up de pedidos de compras - Otimização do acompanhamento dos pedidos de compra

(iii) **Área Klabin Embalagens**

Paletes para transporte de papelão ondulado - Novas tecnologias de paletes para transporte de embalagens de papelão ondulado; e

Automação industrial – Automação industrial para impressora conversora de papelão ondulado

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Poderão participar *startups* que tenham ideias e soluções quanto aos temas relacionados no item 2.3 supra e que possuam MVP (Produto Mínimo Viável) testado e validado ou empresas que já tenham seus produtos ou serviços disponíveis no mercado, desde que atendam aos temas abordados no referido item 2.3.
- 3.2. Para participação no Programa será necessária a presença física ou virtual de, ao menos, 1 (um) profissional de cada startup na fase de Conexão, descrita no item 6.1 (3ª Fase), abaixo, sob pena de desclassificação. A fase de Conexão se dará nos seguintes locais, abaixo descritos:
- (i) Sede da Klabin em Telêmaco (Fazenda Monte Alegre S/N - Harmonia, Telêmaco Borba - PR, 84275-000) para o desafio de Gestão de Equipamentos de Suprimentos (descrito no item 2.3 (ii));

- (ii) Sede da Klabin em Jundiaí (Av. Augusta Zorzi Baradel, 700 - Tijuco Preto, Jundiaí - SP, 13205-710) para o desafio de Follow up de Pedidos de Compras de Suprimentos (descrito no item 2.3 (iii));
 - (iii) Sede da Klabin em Jundiaí (Av. Augusta Zorzi Baradel, 700 - Tijuco Preto, Jundiaí - SP, 13205-710) para os desafios Klabin Embalagens (descritos no item 2.3 (iii)); (iv) Sede da Klabin em Telêmaco (Fazenda Monte Alegre S/N - Harmonia, Telêmaco Borba - PR, 84275-000) para os desafios da área Florestal (descritos no item 2.3 (i)).
- 3.3. Não serão aceitas inscrições de empresas/ *startups* que tenham em seus membros empregados ou estagiários da Klabin ou Innoscience.
- 3.4. Sem prejuízo das demais disposições deste Regulamento, para participar do Programa deverão ser preenchidos os seguintes pré-requisitos:
- (i) Os empreendedores inscritos devem ser maiores de 18 (dezoito) anos na data de inscrição;
 - (ii) Os projetos devem apresentar solução para ao menos um dos Desafios;
 - (iii) Em casos de inovação ou melhoria em tecnologia já existente, os empreendedores devem possuir todos os direitos de propriedade intelectual, ou licença para exploração da mesma concedida pelo titular dos direitos de propriedade intelectual e/ou industrial do projeto que representa.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser efetuadas exclusivamente no endereço eletrônico <https://lp.startse.com.br/programa/desafios-klabin/>, mediante o preenchimento do formulário com todas as informações solicitadas, no período de 11 de Junho de 2018 a 08 de Julho de 2018.
- 4.2. Não serão válidas inscrições realizadas fora do prazo ou por outro meio, nem tampouco com dados incorretos ou informações incompletas.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A Klabin se reserva no direito de não priorizar projetos que sejam semelhantes ou que possam conflitar com projetos que já estejam em desenvolvimento internamente.
- 5.2. A submissão da inscrição para participação no Programa implica em aceitação de todas as regras e condições apresentadas neste regulamento.

5.3. Dos custos para a participação no Programa

- 5.3.1. A Klabin não será responsável sobre quaisquer custos referentes à participação ou permanência do empreendedor no Programa, incluindo, mas não se limitando a deslocamento, hospedagem, alimentação.
- 5.4. A Klabin não será responsável por inscrições que não sejam computadas em razão de problemas técnicos que ocorram na transmissão dos dados.
- 5.5. Fica a Klabin autorizada a recusar a participação de qualquer interessado que não reúna os requisitos descritos neste regulamento e que não cumpra com os termos de participação ou, ainda, que viole o espírito do programa.

5.6. Da colaboração para mídia e direito de imagem:

- 5.6.1. Os empreendedores inscritos no Programa terão contato com a mídia e canais de comunicação, e,

sendo assim, deverão estar disponíveis para o relacionamento com esses veículos. É condição para a participação no Programa que os empreendedores inscritos colaborem concedendo entrevistas e reportagens que eventualmente sejam solicitadas, sendo vedada a recusa, resguardada as informações que tenham caráter confidencial ou não pertinente ao projeto.

- 5.6.2. Os participantes desde já, autorizam o uso de sua imagem, nome, voz e outros, incluindo, mas não se limitando, entrevistas e vídeos, à Klabin para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado. Autorizam ainda a divulgação das seguintes informações: nome da empresa, logomarca, nome dos empreendedores, descrição da empresa, fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe e apresentação da empresa, endereço de website, facebook, twitter e outros canais de redes sociais, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o Programa, ou fornecido pelos participantes, para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado.

6. DAS FASES DO PROGRAMA

- 6.1. O Programa será desenvolvido em 5 (cinco) fases, abaixo descritas:

1ª Fase – Screening: Fase de inscrições voluntárias e pesquisa ativa de *startups*, realizada pela Innoscience, consultoria especializada em inovação, e pelo StartSe, parceiro da Innoscience, para coletar dados das startups e elaborar sinopse das startups inscritas;

2ª Fase – Filtro: Fase de ranqueamento das startups inscritas, realizando a seleção das *startups* a serem apresentadas para a equipe responsável pelos desafios através do Klabin Day, a ser realizado pelo Programa;

3ª Fase – Conexão: Fase de aproximação das *startups* com os Desafios do Programa, realizados através de 5 (cinco) dias de atividades presenciais intensas com os envolvidos para desenho de uma proposta de piloto/prova de conceito. Nesta fase será possível identificar potenciais *startups* para a próxima fase;

4ª Fase – Aceleração: Fase de execução de pilotos e avaliação de resultados da solução junto aos Desafios do Programa;

5ª Fase – Avaliação: Fase de avaliação final dos resultados e impactos gerados pelo processo de conexão, avaliando, à critério da Klabin, a pertinência ou não da contratação o participante como fornecedor ou parceiro.

- 6.1.1. Ao final da 5ª Fase a Klabin e o(s) participante(s) classificado(s) na última fase, de comum acordo, poderão dar continuidade a relação por meio de uma parceria ou prestação de serviços.
- 6.1.2. A Klabin se reserva no direito de não contratar *startups*, ainda que sejam apresentados bons resultados na avaliação final.

7. Diretrizes Gerais

- 7.1. Os documentos entregues à organização da Klabin deverão ser originais, assim como é obrigatório que o projeto tenha cunho inovador e empreendedor, ficando expressamente proibido o plágio.
- 7.2. O não cumprimento dos prazos estipulados pela organização do Programa para a entrega dos documentos requeridos em cada etapa sujeitará o participante a eliminação do Programa.
- 7.3. As datas de cada fase e dos prazos serão previamente informadas aos participantes por e-mail.

- 7.4. Serão motivos para eliminação do participante no Programa:
- (i) Demonstre falta de comprometimento com as ideias do Programa;
 - (ii) Não submeta os entregáveis do processo de capacitação nos prazos corretos ou deixe de comparecer aos eventos;
 - (iii) Apresente informação incorreta, alterada ou em descumprimento com o Regulamento;
 - (iv) Projeto não esteja de acordo com o Regulamento;
 - (v) Incompatibilidade com o perfil do Programa;
 - (vi) Conduta inadequada, de acordo com os valores da Klabin.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

- 8.1. Os arquivos e apresentações (“Materiais”) fornecidos pelos participantes não serão de propriedade da Klabin, contudo, os participantes autorizam, desde já, que permaneçam armazenados na base de dados da Klabin, resguardados o compromisso de confidencialidade. Fica autorizado à Klabin, a divulgação interna dos Materiais. A organização do Programa adotará todas as medidas cabíveis para que o material não seja divulgado publicamente para terceiros.
- 8.2. A Klabin não se responsabiliza pela segurança da propriedade intelectual dos Projetos dos empreendedores, não controlando componentes não previsíveis da possível exposição em razão da participação no programa, a exemplo da exposição em mídia e contato com terceiros.
- 8.3. Os participantes declaram-se autores, titulares ou possuidores da licença de uso do titular do registro ou ser depositante de pedido de registro de marca, dentro da legalidade, do projeto, estando em conformidade com a Lei de Propriedade Intelectual e demais normas aplicáveis. Assumindo total responsabilidade por eventuais pleitos de terceiros, inclusive indenizações, lucros cessantes, encargos (judiciais e extrajudiciais) que decorram do descumprimento deste item, mantendo a Klabin indene e exonerada de quaisquer responsabilidades desta natureza.
- 8.4. A participação no Programa não implica em qualquer transferência, licença ou autorização de uso pela Klabin da propriedade intelectual do empreendedor, tampouco obriga a Klabin a celebrar futuros contratos ou manter qualquer relação com os participantes.
- 8.5. Os participantes se comprometem a manter absoluto sigilo sobre as Informações Confidenciais a que tiverem acesso da Klabin e de outros participantes.
- 8.6. Serão consideradas Informações Confidenciais:
- a) informações por escrito, contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a Klabin, parceiros e outras partes envolvidas no projeto, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta cláusula; e informações de terceiros, sujeitas a dever de sigilo por sua parte;
 - b) informações econômico-financeiras a respeito das atividades da Klabin e/ou suas coligadas ou das empresas participantes, Balancetes Mensais, Mapa de Endividamento, Faturamento Previsto, informações eventualmente fornecidas sobre seus produtos, empregados, planos de negócio ou de operações, e outras informações financeiras; ou
 - c) toda e qualquer informação referente à Klabin, seus clientes, controlados, controladores ou

sociedades sob controle comum ("Coligadas"), bem como a todas as empresas que compõem o grupo econômico, bem como aos seus respectivos negócios, incluindo-se, mas sem limitação a estes itens, os segredos comerciais e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas, jurídicas, planos e planejamentos de negócios, projetos, marketing, know-how, informações comerciais e/ou relacionadas a clientes, planos comerciais, atividades promocionais, tecnologia (tais como: sistemas, acessos, simuladores tipo GTM – Go To Market, etc.), além de outros negócios que, de modo geral, sejam restritos, internos e de desconhecimento público.

9. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1. O processo de seleção do programa “Desafios Klabin” seguirá os seguintes critérios, a serem avaliados pelo corpo técnico da Klabin:

1ª Fase: Inscrição

- a. Informações solicitadas: Verificação do fornecimento de informações solicitadas no formulário de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico <https://lp.startse.com.br/programa/desafios-klabin/>.
- b. Estágio de maturação: validação do estágio em que a empresa está se é aderente com o demandado.
- c. Alinhamento com o Desafio selecionado: verificação da aderência que a solução possui com o tema do Desafio selecionado pela *startup* no momento da inscrição.
- d. Nível de Inovação: avaliação da capacidade inovadora para solucionar o Desafio.

2ª Fase: Filtro

- a. Potencial de impacto: avalia qual é o potencial de impacto que a solução terá para o Desafio e para a Klabin.
- b. Perfil do empreendedor/equipe: avalia a experiência profissional prévia relacionada à *startup* e o nível de interação e motivação da equipe.
- c. Modelo de negócio: avalia qual o modelo de negócio e como ele pode ser aplicado para solucionar o Desafio.
- d. Adequação legal: avalia à aderência aos requisitos normativos e de regulamentação do Desafio.

3ª Fase: Conexão e Pitch Day

- a. Aderência entre as partes: avalia o relacionamento entre as partes durante o momento de imersão.
- b. Nível de riscos: avalia do grau de incerteza e de riscos da solução para a Klabin.
- c. Investimento para o piloto: avalia o nível de investimento necessário baseado no orçamento disponível e os impactos da solução para o Desafio.
- d. Disponibilidade dos empreendedores: avalia a disponibilidade e engajamento dos empreendedores com a solução.

- e. Projeção de resultados: avalia o impacto no negócio da Klabin e a forma que a solução reduziria custos e/ou incrementaria a receita.

4ª Fase: Piloto

- a. Avaliação do piloto: avalia os resultados alcançados durante o piloto.
- b. Incerteza remanescente: avalia o nível de incerteza não testado durante o piloto.
- c. Perspectiva de replicabilidade: avalia as possibilidades de replicar a solução executada no piloto em larga escala.
- d. Perspectiva de resultados: avalia a projeção de resultados visando expandir a solução em larga escala.

10. DO ATENDIMENTO AOS PARTICIPANTES

- 10.1. Todos os participantes que precisarem de atendimento poderão entrar em contato com a equipe organizadora do Programa pelo e-mail inova@klabin.com.br
- 10.2. A Klabin poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente regulamento, caso entenda necessário. As alterações no regulamento serão comunicadas aos participantes por e-mail.

11. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E ÉTICAS

- 11.1. Os participantes comprometem-se a não adotar, sob qualquer hipótese, quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Regulamento, sob pena de eliminação, em qualquer fase do programa, bem como adoção das medidas cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A Klabin não se responsabilizará por quaisquer operações financeiras que os participantes venham a contrair em razão da sua participação no Programa.
- 12.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do presente Regulamento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, o corpo técnico da Klabin, responsável pelo programa, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios de boa fé, da equidade e da razoabilidade.
- 12.3. Os participantes concordam que não deverão, sem o consentimento prévio e escrito da Klabin, usar os nomes e marcas “KLABIN” ou qualquer outra de propriedade da Klabin para fins de publicidade própria ou para qualquer outra finalidade, notadamente em placas, “folders”, panfletos publicitários, “portfólios” ou quaisquer outros materiais de divulgação que não sejam voltados para o Programa, sob pena de eliminação da sua participação, além da adoção das medidas judiciais cabíveis.